



**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE - ICMBio**

**PIBIC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

EDITAL DE SELEÇÃO – 2008
(Período de vigência: Janeiro/2009 a Setembro/2009)

1. Apresentação

O presidente do Comitê Institucional PIBIC do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, nomeado pela Portaria nº 79 de 06 de Outubro de 2008, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, torna público o presente Edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatos ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, para o período de 05 de Janeiro de 2009 a 30 de Setembro de 2009.

A concessão de Bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/ICMBio obedecerá ao disposto no presente Edital e às normas estabelecidas pela Portaria nº 79, de 06 de outubro de 2008 .

Somente orientador do ICMBIO, que preencha os requisitos constantes deste Edital e da Portaria nº 79 de 06/10/2008, poderá indicar alunos para participar do Programa.

Dessa forma é lançado este Edital como parte integrante de uma estratégia do ICMBio para favorecer o incremento na produção de conhecimento científico do Instituto, estimulando, principalmente, servidores-pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e profissional.

2. Conceituação e objetivos do Edital

Este Edital tem por objetivo selecionar, servidores-pesquisadores para serem orientadores de estudantes de graduação do PIBIC/ICMBio e contribuir com a formação de recursos humanos para a pesquisa em temas ambientais ligados à gestão do uso e conservação da biodiversidade.

Este Edital tem ainda como objetivo selecionar projetos de pesquisa na modalidade voluntária.

3. Das vagas

Aos interessados em concorrer no processo de seleção do PIBIC/ICMBio serão disponibilizadas 03 bolsas de iniciação científica exclusivamente para Unidades de Conservação. Aos demais colocados, em

surgindo disponibilidade, as bolsas de Iniciação Científica serão concedidas na ordem de classificação.

4. Habilitação dos Bolsistas

Os alunos bolsistas deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação e apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a três (Fórmula - Anexo I) e preencher os requisitos constantes do art. 15 e as obrigações do art. 16, ambos da Portaria nº 79/2008, listados a seguir:

I. não possuir vínculo empregatício, com qualquer Instituição, durante a vigência da bolsa solicitada e dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e de pesquisa;

II. não receber bolsa de qualquer natureza (de outro programa do CNPq e/ou de Agência e Instituição) e não participar de monitoria ou estágio remunerados na vigência da bolsa solicitada;

III. apresentar, em formulário padrão, após seis meses de vigência da bolsa, um Relatório de Acompanhamento do Projeto, aprovado pelo orientador;

IV. apresentar os resultados finais da pesquisa nos seminários de iniciação científica do ICMBio, sob a forma exigida pelo Comitê do Programa, acompanhados de um trabalho final escrito, preferencialmente, nos moldes de um artigo de revista científica da área do conhecimento;

V. nas publicações e trabalhos apresentados fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/ICMBio;

VI. devolver ao ICMBio, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os deveres acima não sejam cumpridos;

VII. possuir Currículo Lattes;

VIII. possuir conta-corrente no Banco do Brasil, própria e individual, para o pagamento das mensalidades das bolsas.

5. Habilitação dos Orientadores

O orientador deverá, preferencialmente, ser pertencente ao quadro de pessoal do ICMBio e preencher os requisitos constantes do art. 11 da Portaria nº 79/2008, listados a seguir:

I. possuir título de doutor ou perfil equivalente, com produção científica divulgada em revistas especializadas e anais de congressos, seminários e encontros da comunidade científica;

II. possuir Currículo Lattes;

III. ter no máximo dois alunos bolsistas remunerados e outros dois alunos na qualidade de voluntário.

IV. descrever, em formulário próprio do PIBIC/ICMBIO, o plano de trabalho detalhado do aluno bolsista, e o resumo do projeto de pesquisa, de forma a garantir uma orientação individualizada.

6. Procedimento para Inscrição:

A inscrição e a documentação dos interessados para participarem do PIBIC/ICMBio deverão ser encaminhadas **via postal (SEDEX) até 27 de novembro de 2008 (data de postagem)** para o Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio, CGPEq/DIBIO, no endereço - SCEN Av. L4 – Ed. Sede do IBAMA– Bloco “B” – subsolo , Brasília/DF, CEP: 70818-900 ou **via e-mail** para pibic.icmbio@icmbio.gov.br **até 02 de dezembro de 2008**, constando:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada, disponível na página da intranet do ICMBio no endereço <http://intranet.icmbio.gov.br>
- Resumo do Projeto de Pesquisa,
- Plano de Trabalho de bolsista, individual e diferenciado, conforme os requisitos dos arts. 23 e seguintes da Portaria nº 79/2008. Não será permitida a inclusão e/ou substituição de Plano de Trabalho após o encerramento das inscrições;
- Enviar, o Currículo Lattes do Orientador, apenas do período de 2005 a 2008; as informações sobre a produção científica devem estar completas (número de páginas, volume, etc).

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do

processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. Seleção e classificação dos orientadores

Encerrado o prazo para recebimento da documentação exigida, o Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio procederá à análise e seleção dos orientadores de acordo com os seguintes critérios:

- Titulação acadêmica;
- Produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- Experiência em orientação de trabalhos de pesquisa;
- Experiência profissional em atividades correlatas à execução da pesquisa

Os orientadores serão classificados por pontos obtidos, conforme critérios acima descritos.

Critérios		Pontuação
1. Titulação Acadêmica	Pós- Doutorado	03
	Doutorado	02
	Mestrado	01
2. Produção científica dos últimos 5 (cinco) anos		
2.1 Artigo científico Qualis A		1,5
2.2 Artigo científico e/ou capítulo de livro		1,0
2.3 Resumo em congresso, seminários e encontros da comunidade científica		0,5
3. Experiência em orientação de trabalhos de pesquisa	De Pós-Doutorado	04
	Doutorado	03
	De Mestrado	02
	De Graduação, PIBIC e/ou	01
	Latu Sensu	
Experiência profissional em atividades correlatas à execução da pesquisa	Mais de 5 anos de experiência.	01

As propostas serão avaliadas quanto à clareza e coerência do projeto, objetivos, metodologia e cronograma.

Será atribuído peso 2 à pontuação do orientador e peso 1 ao projeto.

Como **critério de desempate** será considerado o número de orientações em cursos de graduação e mestrado.

8. Cronograma de Seleção:

Divulgação do Resultado Provisório: 08/12/2008.

Pedido de Reconsideração: 09 a 10/12/2008.

Divulgação do Resultado Final: 11/12/2008.

Observação: Os pedidos de reconsideração serão aceitos apenas em caso de vício de forma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado provisório, cabendo ao Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio proceder o julgamento do pleito.

9. Bolsas:

A vigência da bolsa será de 09 meses com início em 05/Janeiro/2009 e término em 30/Setembro/2009. O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustado segundo normas específicas do CNPq.

10. Implementação das Bolsas:

Os orientadores que tiveram seus projetos aprovados devem confirmar a indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) junto ao Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio até o dia **16/12/2008**. O bolsista deverá enviar a concordância com a sua indicação nesse mesmo período.

No ato de implementação da bolsa dos alunos selecionados será exigida um conta corrente individual no Banco do Brasil para o pagamento, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de terceiros.

11. Cancelamento e substituição de alunos do PIBIC/ICMBio:

Conforme consta no art. 15, incisos II e III da Portaria nº 79 de 06/10/2008 é vedado acumulação de bolsa com vínculo empregatício, estágio ou semelhante. O aluno deve comunicar ao orientador imediatamente a aceitação de um emprego, estágio ou semelhante, para que a bolsa possa ser transferida para outro aluno.

O orientador deverá solicitar o cancelamento ou a substituição do aluno, bolsista ou voluntário. Os bolsistas cancelados ou substituídos durante a vigência do Edital deverão entregar Relatório de Atividades realizadas, devidamente aprovado pelo Orientador, conforme previsto nos artigos 13 e 17 da Portaria nº 79 de 06 de Outubro de 2008.

Em caso de substituição, o novo bolsista deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho registrado no PIBIC/ICMBio por ocasião das inscrições.

12. Calendário de atividades do PIBIC/ICMBio:

Os bolsistas deverão cumprir as atividades constantes do art. 16 da Portaria nº 79/2008, nos prazos estabelecidos no Calendário de Atividades 2008 do PIBIC/ICMBio, que será amplamente divulgado no início da vigência das bolsas.

13. Programa Voluntário:

O Programa Voluntário é limitado a 2 (dois) alunos por orientador. Os orientadores devem indicar, no ato da inscrição, os alunos que participarão do Programa nesta modalidade, os quais devem atender os requisitos do item 3 deste Edital.

Após o resultado final, os orientadores não contemplados com bolsa devem confirmar o nome dos alunos dentre os indicados na inscrição, que permanecerão no PIBIC/ICMBio na categoria de voluntário.

Na vigência do Edital, os alunos registrados no Programa Voluntário, cujo orientador ainda não tenha dois alunos bolsistas, poderão passar a modalidade de bolsista sempre que houver bolsas disponíveis.

Os alunos voluntários terão as mesmas obrigações dos alunos bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas na Portaria nº79/2008.

14. Competências do orientador

Cabe ao orientador:

- descrever, em formulário próprio (do PIBIC/ICMBio), Plano de Trabalho do bolsista e o resumo do projeto de pesquisa de forma a garantir uma orientação individualizada;
- orientar o bolsista no desenvolvimento de suas atividades, que deverão estar previstas no Plano de Trabalho aprovado e acompanhar as apresentações que os bolsistas farão de suas pesquisas;
- incluir os nomes dos bolsistas na divulgação de seus trabalhos, quando estes tiverem participação efetiva na realização dos mesmos;

- comprovar, a qualquer tempo, a produção científica declarada na inscrição do Programa;

- solicitar o cancelamento das bolsas, quando estiver impedido de continuar na orientação, por qualquer motivo e tiver que se afastar por um período maior que três meses;

- manter a fidelidade ao Plano de Trabalho do bolsista apresentado para aprovação no Programa. As alterações no Plano de trabalho poderão ser feitas apenas com autorização prévia da Coordenação do PIBIC;

- participar das avaliações e seminários previstos na programação de acompanhamento do PIBIC e encaminhar os relatórios parcial e final do bolsista devidamente avaliados.

15. Informações

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pibic.icmbio@icmbio.gov.br ou do telefone: (61) 3316-1989 em horário comercial.

Coordenador do Comitê: Dr. Ronaldo Gonçalves Morato

Secretária do Comitê: MsC. Marília Marques Guimarães Marini

16. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC/ICMBIO.

Brasília, 14 de novembro de 2008.

Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio

Anexo I

A fórmula para o cálculo do *Índice de Rendimento Acadêmico* (IRA) é a seguinte:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^{i=n} \text{Valor da nota} \times \text{Crédito concluído}}{\sum_{i=1}^{i=n} \text{Crédito concluído}}$$

onde i é o semestre letivo

Fonte: UFRN